Atividade Legislativa



Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2000

Autoria: Senador Gilvam Borges (MDB/AP)

Iniciativa:

Ementa:

Dispõe sobre limites máximos de juros a serem cobrados por instituições administradoras de cartões de crédito.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Sistema Financeiro Nacional

Data de Leitura: 11/04/2000

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art. Último local: -

Destino: Ao arquivo Último estado: 15/01/2003 - ARQUIVADA AO FINAL

DA LEGISLATURA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (SF-CAE) Comissão de Assuntos Econômicos

Relatoria:

CAS - (Comissão de Assuntos Sociais)

Relator(es):

Senador Tião Viana (encerrado em 22/12/2014 -)

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senador Alvaro Dias (encerrado em 14/08/2002 -

Redistribuição)

Senador Freitas Neto (encerrado em 05/11/2002 -

Redistribuição)

Senador Luiz Pastore (encerrado em 22/12/2014 -)

TRAMITAÇÃO

27/03/2003 SF-COARQ - Coordenação de Arquivo

Ação: Processo arquivado

06/02/2003 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Encaminhado ao Arquivo.

15/01/2003 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

e: A Presidência comunicou ao Plenário em Sessão realizada no dia 20/12/02 que, à vista do disposto no inciso II do art. 332 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, e conforme instruções constantes do Ato nº 97/2002, do

Presidente do Senado Federal, publicado no DSF de 21/12/02, esta matéria foi arquivada.

Ao PLEG, com destino ao Arquivo.

Publicado no DSF Páginas 27298 Suplemento (Volume nº B Suplemento nº 158)

Atividade Legislativa



Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2000

TRAMITAÇÃO

14/01/2003 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: À SSCLSF, em atendimento ao disposto no art. 332 do R.I.S.F.

10/12/2002 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Redistribuído ao Senador Luiz Pastore, para emitir relatório.

05/11/2002 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Devolvido pelo Senador Freitas Neto.

Matéria aguardando redistribuição.

04/11/2002 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Redistribuído ao Senador Freitas Neto, para emitir relatório.

14/08/2002 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: A matéria vai à redistribuição, em virtude do Relator, Senador Álvaro Dias, não mais pertencer à CCJ. Anexado o Relatório às fls.

25 a 28.

02/05/2000 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pelo Senador Álvaro Dias, com voto pela rejeição do Projeto.

Matéria pronta para pauta na Comissão.

19/04/2000 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Alvaro Dias, para emitir relatório.

11/04/2000 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando apresentação de emendas e posterior distribuição.

11/04/2000 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Leitura.

Às CCJ e CAE, onde poderão receber emendas por um período de cinco dias úteis, perante a primeira Comissão, após sua publicação e distribuição em avulsos, cabendo à última decisão terminativa.

Atividade Legislativa



Projeto de Lei do Senado n° 90, de 2000

TRAMITAÇÃO

Ao PLEG com destino à CCJ e posteriormente à CAE, para decisão terminativa.

Publicado no DSF Páginas 6900-6903

11/04/2000 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 24 (vinte e quatro) folhas numeradas e rubricadas.

À SSCOM

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 90/2000

Data: 11/04/2000

Autor: Senador Gilvam Borges (MDB/AP)

Local: null

Descrição/Ementa: Dispõe sobre limites máximos de juros a serem cobrados por instituições administradoras de cartões de crédito.